ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-038/85 De 10 de janeiro de 1985.

"Dispõe sobre doação de imóveis, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação ao Bataiporã Tênis Clube, entidade social recreativa, com sede e foro nesta cidade, de até 1 (hum) alqueire paulista ou seja, 2,42ha, dos imóveis rurais de propriedade do Município, denominados chácaras 23 e 24 da 2ª linha da Gleba Caiuás , para, nesse local, executar o projeto de implantação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 2º- A doação de que trata esta Lei vigorará enquanto perdurarem as atividades da entidade.

§1º- No caso de paralização ou extinção de suas atividades, a entidade, por sua diretoria, fará no prazo de 90(noventa) dias retornar ao Município o imóvel doado, bem como, as benfeitorias e ele incorporado.

§2º- Verificado o previsto no parágrafo primeiro, o Poder Executivo destinará todo o ativo da extinta entidade à uma organização social recreativa municipal, assegurando aos exsócios proprietários o direito de frequência às suas dependências.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos dez dias do mês de janeiro de 1985.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, livro nº-06 e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário